

INSTRUMENTO nº 961438/2024

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Divulgação Eletrônica – Nº 1. 961438/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico-Assistenciais ao
Hospital Tacchini – Bento Gonçalves/RS

IMPORTANTE:

1. Data inicial: 14.02.2025.
2. Data final: 28.02.2025 - Entrega de Propostas, de CADA INSTRUMENTO, às 18h.
3. Não serão aceitas propostas de itens diferentes no mesmo documento.
Para cada item deve ter o orçamento específico e individual, em caso de cotações com vários itens.
4. As propostas deverão ter validade, mínima, de 120 (cento e vinte) dias.
5. As propostas e demais documentações DEVEM ser entregues no setor de Compras até a data final (item 2), na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358. Centro. Bento Gonçalves/RS. CEP 95700 068.
6. Em casos de Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA (nacionalizado), na proposta deve constar: o CNPJ do fornecedor que emitirá a Nota Fiscal e receberá o crédito em conta bancária, por OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias, via Transfere.Gov.Br (DEVE ser o MESMO CNPJ – o da proposta e o do recebimento do crédito).

6.1. Em casos de aquisições via importação direta, na proposta deve constar o número de IG (inscrição genérica); realizar-se-á o pagamento antecipado por OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias, via Transfere.Gov.Br, na modalidade INCOTERM DAP (todas as despesas com o processo de importação ficarão sob a responsabilidade do fornecedor).
7. E-mail para informações: propostas@tacchini.com.br OU berenice.supri@tacchini.com.br
8. Fone: (54) 3455 4169, com Carlos Mattoso OU 3455 4142, com Berenice Biasin.

TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Divulgação Eletrônica Nº 1.961438/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.547.444/0001-20, com sede na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358, Centro, Bento Gonçalves – RS, CEP 95700-068, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, no âmbito do **Instrumento nº 961438/2024**, (Transfere.Gov.Br), celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Equipamentos Médicos-Assistenciais e Materiais Permanentes. A presente Cotação Prévia de Preços será regida pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de Agosto de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de Maio de 2024; bem como, subsidiariamente à Lei nº 14.133 /2021 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos e/ou Materiais permanentes no âmbito do referido Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta do referido Instrumento, conforme consta no Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho que acompanham o Instrumento nº **961438/2024** (Transfere.Gov.Br – proposta nº 11475/2024) celebrado entre o **Ministério da Saúde** e a **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente **Cotação Prévia de Preços_DE 1.961438/2025**, pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer os Equipamentos Médico-Assistenciais - Objeto desta Licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada.

4. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal ou Federal, motivadas pelas hipóteses previstas no Artigo 14 inc. III da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3. Não poderão participar da licitação as empresas que se enquadrarem nas hipóteses do art. 14 da Lei 14.133/2021.

4.4 Não poderão participar do certame as empresas que constem:

I – No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria – Geral da União.

II – No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas: ou

III – No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) E MATERIAL(IS) PERMANENTE(S):

51. Adquirir equipamentos e materiais permanentes conforme descrições abaixo, devendo atender também os itens de “a-m”.

5.2 – O(s) equipamento(s) cotado(s) deverá(ão) estar disponível(is) para aquisição nos prazos previstos neste Termo de Cotação Prévia.

Item 1	Quantidade: (01) UM	Nome: SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA RÍGIDA
Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida, composto de: 1 Monitor de Alta Definição, resolução mínima 4k, Tamanho Mínimo 30 Polegadas, Entradas de Vídeo Digitais, HDMI 2.0 ou superior. Possuir processador de Imagem com resolução mínima ou superior de imagem 4k com mínimo 3840 x 2160; varredura progressiva de imagens; Possuir mínimo de duas saídas de vídeo HDMI 2.0 ou superior e uma ou mais saídas de Vídeo Digitais, possuir 02 entradas USB com possibilidade de efetuar gravação e captura de imagem através de conexão de dispositivo interno ou externo, com capacidade não inferior a 500Gb. Deverá permitir ajustes pré definidos por especialidades. Apresentar possibilidade de conexão de cabeças de câmera com sensores CMOS ou CCD. A Cabeça de Câmera		

deve, minimamente: possuir sensores CMOS ou CCD; apresentar resolução mínima compatível com o processador fornecido; apresentar ajuste manual e automático de foco e brilho; e zoom ótico parfocal mínimo de 2x e/ou zoom digital; Deverá possuir mínimo de três botões programáveis; Deve possibilitar realização de balanço de branco, ajuste de brilho.

Fornecer fonte de Luz em LED, equivalente a lâmpada Xenon 300W, com temperatura de cor mínima entre 3000 e 7000K, vida útil do LED de no mínimo 30.000h, Indicação da intensidade do fluxo luminoso.

O Insuflador de CO₂, deverá ser eletrônico, possuir ajuste de fluxo mínimo de 0 a 45 litros/minuto e ajuste de pressão máxima na cavidade igual ou maior a 30 mmHg. Possibilitar utilização de gás aquecido externamente através do uso de mangueira reutilizável e autoclavável, ou descartável para até 40 procedimentos. Com alarmes sonoros e visuais de: Pressão excedida; Falha no elemento térmico; Baixa Pressão na entrada de Gás. Apresentar Sistema de aspiração de fumaça da cavidade incorporado ao insuflador e filtragem que possa ser descartada, evitando contaminação do ar. Apresentar no mínimo os modos de insuflação Padrão e alto-fluxo. Possuir ajuste automático de alta pressão/fluxo na seleção de modo; Apresentar sistema de aquecimento do CO₂ acompanhado de duas mangueiras reutilizáveis e autoclaváveis. Apresentar uma mangueira de conexão do insuflador para o cilindro de CO₂.

Fornecer endoscópio Rígido 10mm, 30 Graus, 31cm +/-2cm de comprimento, com lentes cilíndricas, autoclavável e otimizado para sistemas de imagem 4k, do mesmo fornecedor da processadora e fonte de luz. Com case para esterilização.

Fornecer cabo de Luz por fibras óticas, autoclavável, resistente a altas temperaturas, com mínimo 4,8mm de diâmetro e mínimo 230 cm de comprimentos, do mesmo fornecedor da processadora e fonte de luz.

Fornecer rack com 2 Portas, fechado, rodízios em aço, para armazenamento e transporte dos equipamentos. Suporte para Monitores compatível com o monitor fornecido.

Descrição técnica do item.

- a. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do(s) equipamento(s). Fornecimento de manual técnico ou de serviço e de manual operacional.

- b. Assistência técnica no Rio Grande do Sul, autorizada e registrada no Conselho Regional de Engenharia. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) com registro e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.
- c. Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s), para os usuários, sem ônus adicional para o Hospital em dois dias não consecutivos (em todos os turnos de operação) em um intervalo de até 15 dias. Fornecimento de treinamento técnico para equipe de engenharia do Hospital com carga horária mínima de 32 horas contemplando informações de operação do equipamento (manutenção básica, troubleshooting) o treinamento deverá contemplar conhecimentos técnicos à nível de hardware e software que permitam, quando aplicável, realizar diagnóstico, configurações, calibrações, prestar manutenção preventiva e corretiva à nível técnico.
- d. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), com data atual de consulta e vigência, que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação no Diário Oficial da União, é expedido um Certificado de Dispensa de Registro que será exigido no processo de licitação.
- e. Declaração de que as peças de reposição e acessórios referentes ao equipamento devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos, assim como, disponibilidade para aquisição.
- f. Declaração de que o modelo do equipamento ofertado deve estar em linha de produção; assim como, disponibilidade para aquisição.
- g. Apresentar, na proposta, documentação comprobatória de Contrato de Representação Comercial e Técnica do equipamento proposto entre o Representante/Distribuidor e o Fabricante do produto.
- h. Apresentar, junto à proposta, dois (02) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o Proponente forneceu de forma satisfatória o *Objeto/Produto* pertinente e compatível com a presente *Cotação Prévia* DE e/ou REGISTRO, em um intervalo não inferior a um ano, a ser comprovado pela comissão.

- i. Obrigatoriamente deverá acompanhar à proposta todos os catálogos e material ilustrativo, referente ao modelo ofertado, comprobatórios dos itens desta Descrição Técnica, original(is) ou em cópia colorida. Na proposta deverá estar descrito o endereço eletrônico completo para acessar o manual operacional registrado na ANVISA, para confirmação dos itens inclusos na proposta.
- j. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados.
- k. O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).
- l. Garantia mínima: 12 meses, após entrega técnica (instalação do equipamento na Contratante).
- m. O item cotado deverá observar as especificações técnicas solicitadas, que serão avaliadas pela Comissão de Licitação. Em caso de algum item não apresentar a conformidade exigida, a proposta será desclassificada.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, contendo o nome ou razão social, endereço completo, telefone, site, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

6.2 - A proposta deverá conter as especificações do equipamento, suas marcas e modelos, a validade da **proposta de 120 (cento e vinte) dias**, bem com deve estar compatível com os termos deste Termo de Referência, e identificada com o CNPJ do fornecedor e assinada pelo Representante legal da empresa Proponente.

6.3 - No preço final do produto, pelo Proponente, deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, com exceção do IPI, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que, eventualmente incidam sobre o dado produto; ou ainda, despesas de deslocamento, fretes, seguros e instalações.

6.4 - Juntamente com a proposta, deve ser apresentado o Contrato Social, o CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cópia das certidões que comprovam a boa

regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: Fazendas Federal, Estadual e Municipal (com exceção do DF); FGTS; INSS (em caso de propostas enviadas por e-mail, todas as certidões podem ser enviadas em um único arquivo em formato digitalizado "pdf" para o endereço propostas@tacchini.com.br). A empresa não pode estar registrada no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

6.5 - Deverá ser observado pelos Proponentes por ocasião da apresentação das propostas que a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini é imune ao IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados, não devendo o referido imposto ser destacado na Nota Fiscal e tampouco fazer parte do custo do equipamento, conforme Mandado de Segurança nº 2006.71.07.000527-3/RS, já transitado em julgado.

6.6 – Para fins de elaboração das propostas a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini não é contribuinte do ICMS.

7 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser entregue de **14 à 28.02.2025, até às 18h**, no endereço da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini (Rua Doutor José Mário Mônaco, 358, Centro. 95700 068. Bento Gonçalves/RS) à Srª Berenice Biasin, no setor de Compras, ou então enviada, via e-mail, até o dia especificado acima, sendo que o Fornecedor deve entrar em contato para confirmar o recebimento eletrônico de toda a documentação. O endereço eletrônico de envio das propostas é: propostas@tacchini.com.br, **telefone: (54) 3455 4169, com Sr. Carlos Mattoso OU 3455 4142, com Srª Berenice Biasin.**

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A presente Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme inciso I, § 1º do art. 45, da Lei de Licitações; pela Comissão Permanente de Licitações da **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini.**

8.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

a) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas na lei de Licitações;

b) Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Permanente de Licitações e Compras, examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências.

c) Havendo empate entre as propostas de menor preço, serão convocadas para sorteio;

d) Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada no ato de realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais, consultadas na ordem de classificação.

e) o resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail ou por ofício; sendo assim, é fundamental que o fornecedor informe o e-mail na proposta; ou ainda, será publicado no site institucional (www.tacchini.com.br).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para os Recursos Administrativos, serão observadas as normas previstas pelo Art. 164 e seus Incisos e Parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo os recursos serem enviados pelo e-mail: propostas@tacchini.com.br

9.2. É de responsabilidade do Recorrente confirmar o recebimento do recurso através dos fones: (54) 3455 4142 ou 3455 4169.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, o Hospital Tacchini, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

10.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Hospital Tacchini convocará os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura

do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto nesta Cotação Prévia de Preços_DE, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;

11.2. Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS desta Cotação;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

11.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, a vista da Nota Fiscal/Fatura/INVOICE devidamente atestada **pelo setor competente, via Transfere.Gov.Br, através de OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela CONTRATANTE;

12.2. Atender às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.3. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

12.4. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsáveis pelas consequências originais por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

12.5 – Se responsabilizar pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado/fornecido.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 5% calculada sobre o valor total do objeto, em caso de inadimplemento contratual, excetuando-se os casos de atraso na entrega do material.

- c) III – Multa de 2% calculada sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.
- d) Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, após 30 dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago à **CONTRATADA**.

14. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

14.1. A Contratada fornecerá o(s) equipamento(s) e/ou material(is) permanente(s) no prazo de até 30 dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE, situado na Rua Doutor José Mário Mônaco, nº 358 em Bento Gonçalves/RS – CEP 95700 068, no seguinte horário: das 8:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 17:00hs de segunda a sexta feira.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato está vinculado à garantia do produto fornecido, não sendo inferior ao mínimo de 12 meses.

17. VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

17.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do Instrumento nº **961438/2024 (Transfere.Gov.Br)**.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento do equipamento e/ou material permanente está condicionado a liberação do recurso após a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde, conforme art. 68 e subsequentes da Portaria Conjunta MGI e MF e CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; via Transfere.Gov.Br, através de OPP – Ordem de Pagamento de Parcerias.

18.2 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste, mesmo sendo através de importação.

18.3. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

18.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas, que sejam de competência da CONTRATADA, como

também não se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios que esta dispender com esses fornecimentos.

19. NOTA FISCAL

19.1. A CONTRATADA, ao emitir a Nota Fiscal/Fatura/Proforma Invoice, deverá incluir no campo "Informações Complementares", os seguintes dizeres:

ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Código do Programa 3600020240022. INSTRUMENTO nº 961438/2024.

19.2. Sendo a Nota Fiscal/Fatura/Proforma Invoice devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 03 (três) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no Contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

20.2. A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia de Preços_DE, implicará na desclassificação da empresa Concorrente.

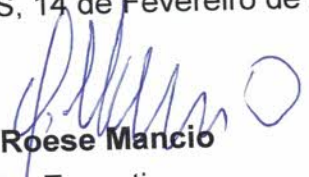
20.3. Fica a Concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais e da legislação específicas à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da prestação de serviço.

21. ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações e esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos junto ao Setor de **Compras da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**, sito na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358 em Bento Gonçalves/RS, fone (54) 3455 4169, 3455 4142 ou através do e-mail: propostas@tacchini.com.br OU berenice.supri@tacchini.com.br

21.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Bento Gonçalves, para julgamento de qualquer questão judicial resultante desta Cotação Prévia de Preços.

Bento Gonçalves/RS, 14 de Fevereiro de 2025.


Hilton Roesse Mancio
Diretor Executivo